



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

EDITAL PROEN Nº 27/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTA /PIBID-UFRA

Edital de oferta de vaga a discente do curso de Licenciatura em Pedagogia da UFRA, para bolsista, conforme Edital nº 10/2024 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID /CAPES.

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público por este ato o Processo Seletivo 2025 para **previsão de 1 (uma) vaga remanescente e cadastro reserva para discente/bolsista do PIBID/UFRA, definido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme o quantitativo de cotas aprovadas para a Instituição**, para a Licenciatura da UFRA na seguinte área: Pedagogia (*Campus Belém*).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

1.1 O processo seletivo de aluno bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - CAPES/UFRA será regido por este Edital.

1.2 A vaga remanescente deste Programa é destinada a estudante regularmente matriculado no curso de licenciatura na área do Subprojeto Pedagogia.

1.3 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

1.4 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES.

1.5 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, exceto nos casos expressos no §2º da Portaria nº 90, de 25 março de 2024.

1.6 O estudante de curso superior de Licenciatura da UFRA, interessado em participar da seleção regida por este Edital deverá se inscrever desde que cumpra com as exigências mínimas para as vagas.

1.7 A seleção ocorrerá pela análise do histórico escolar e pela confirmação do cadastro do currículo do estudante na Plataforma Freire, no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

1.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.9 As informações referentes a inscrição, a seleção e ao resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico no site da PROEN/UFRA.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBID

2.1 O PIBID é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de licenciatura da UFRA.

2.2 O PIBID é uma ação implementada pela CAPES para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da

Educação.

2.3 São objetivos do PIBID:

2.3.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.3.2 Contribuir para a valorização do magistério.

2.3.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

2.3.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem.

2.3.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

2.3.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PIBID:

3.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

3.3 Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor.

3.3 A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado Coordenador de Área.

3.4 O PIBID será realizado em regime de colaboração, a ser efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

3.4.1 A participação das escolas que ofertam educação básica será efetivada por meio de Termo de Adesão ao ACT firmado por seu dirigente máximo.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DO PIBID

4.1 São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

4.3.1 Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, **com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID.**

4.3.2 Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa.

4.3.3 Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID.

4.3.4 Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido.

4.3.5 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.

4.3.6 Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área.

4.3.7 Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4.3.8. Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento das atividades do

PIBID, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;

4.3.9. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela Instituição.

4.3.10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

5. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

5.1. O PIBID na UFRA será ofertado na modalidade remunerado com bolsa, na qual o aluno é bolsista de iniciação à docência.

5.2. Para assumir como bolsista o discente deverá assinar um Termo de Compromisso o qual especificará o tipo de Iniciação à Docência para o qual foi selecionado, conforme Anexo II deste Edital.

5.3. O estudante bolsista receberá bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

5.3.1 As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente aquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

5.3.2 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer em novembro de 2025. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

5.3.3 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao estudante bolsista após o período determinado no item 5.3.1 deste edital.

5.4. O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante.

5.5. O estudante selecionado para a vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

5.6. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do bolsista de iniciação à docência.

5.7. A carga horária desenvolvida no PIBID será reconhecida, no todo ou em parte, para efeito de cumprimento da carga horária de componentes curriculares equivalentes à prática como componente curricular, se caso previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura do qual está matriculado.

6. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA DO PIBID

6.1. O bolsista de iniciação à docência terá suas atividades do PIBID canceladas nas seguintes circunstâncias:

6.1.1. Pela conclusão do curso de licenciatura.

6.1.2. Por trancamento de matrícula.

6.1.3. Por transferência de *campus* ou mudança de curso.

6.2. O bolsista de iniciação à docência será excluído do PIBID da UFRA por:

6.2.1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no PIBID;

6.2.2. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado.

6.2.3. Solicitação de desligamento voluntário por parte do aluno participante na iniciação à docência ao seu Coordenador de área, através do preenchimento do Termo

de Desistência constante no Anexo III.

6.2.4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;

6.2.5. Indicação do Coordenador de área e do Supervisor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de iniciação à docência.

6.2.6. Obtenção de frequência inferior a 50% (cinquenta por cento) nas atividades de iniciação à docência, no mês imediatamente anterior à aferição.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O estudante interessado em participar da seleção de estudantes para o PIBID deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:

7.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura na UFRA, na área do subprojeto.

7.1.2. Declarar ter condições de dedicar no mínimo de 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID.

7.1.3. Estar matriculado em curso de licenciatura.

7.1.4. Não estar cumprindo pena disciplinar discente.

7.1.5. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pela UFRA.

7.1.6. Ter currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

7.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá concorrer a condição de bolsista PIBID desde que não possua relação de trabalho com a UFRA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

7.3. Realizar a inscrição por formulário (Anexo I) devidamente preenchido e enviado juntamente com a documentação exigida no item 7.4, em arquivo único, para o e-mail do Subprojeto Pedagogia, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - E-mail dos coordenadores de área

SUBPROJETO/CAMPUS	LOCAL DE INSCRIÇÃO: E-MAIL
Pedagogia (Belém)	pibidpedagogiabelem@ufra.edu.br

7.4. O estudante interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, com a seguinte documentação:

7.4.1. Declaração de disponibilidade para atuar no PIBID.

7.4.2. Declaração de não cumprimento de pena disciplinar discente.

7.4.3. Declaração de não usufruto de qualquer bolsa oferecida por programas executados pela UFRA.

7.4.4. Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital.

7.4.5. Histórico Escolar contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

7.4.6. Caso o **candidato seja ingressante**, isto é, esteja regularmente matriculado no primeiro semestre do curso de Licenciatura na UFRA, deverá apresentar comprovante

que contenha **média obtida no processo seletivo de ingresso na UFRA**, independentemente de ter sido processo seletivo interno ou externo.

7.4.7. Documento de identidade oficial digitalizado com foto.

7.4.8. Currículo gerado a partir da Plataforma Freire, conforme disposto no item 11.5 do Edital Capes nº 10/2024 – PIBID.

8. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo para o PIBID será de caráter classificatório.

8.2. Para a classificação dos alunos dentro da vaga disponibilizada no item 9.1 deste Edital, será levado em consideração o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) de cada estudante contido em seu respectivo Histórico Escolar.

8.2.1 Para os estudantes ingressantes será levado em consideração a média obtida no processo seletivo de ingresso na UFRA, independentemente de ter sido processo seletivo interno ou externo.

8.3. O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) é a média de todos os componentes curriculares, já integralizados pelo estudante candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado na UFRA.

8.4. A classificação dos estudantes interessados será realizada pela ordem decrescente das Médias de Conclusão.

8.5. O aluno que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.

8.6. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

8.7. As bolsas serão distribuídas de acordo com quantitativo de cotas disponíveis para cada Área do subprojeto e ordem de classificação dos candidatos.

8.8. Serão convocados para exercer a iniciação à docência os candidatos classificados, sob a condição de bolsista, em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante no Anexo II deste Edital.

8.9. A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do PIBID.

8.10. A Coordenação Institucional do PIBID-UFRA (CIP) encaminhará os resultados da seleção à PROEN, para fins de homologação e publicação.

9. DAS VAGAS OFERTADAS

9.1. O número de vagas ofertadas para a seleção de Bolsistas para o PIBID-UFRA é de **01 (uma) vaga remanescente e cadastro reserva**.

Quadro 2: Cotas de Iniciação à Docência

Área do subprojeto/<i>Campus</i>	Cota de Iniciação à Docência
Pedagogia/Belém	01

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes devem ser encaminhados ao endereço eletrônico pibid@ufra.edu.br no período previsto no cronograma no item

13, com o título “Recurso” e o nome do coordenador de área na identificação do assunto.

10.1. O recurso deve estar devidamente justificado, identificando o candidato.

10.2. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.3. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pela Coordenação Institucional do PIBID-UFRA (CIP) no período previsto no cronograma no item 13.

10.4. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

11. DA ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Será eliminado da seleção de bolsas de iniciação à docência do PIBID, o estudante que:

11.1.1. Não entregar os documentos exigidos neste Edital;

11.1.2. Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;

11.1.3. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização da seleção;

11.1.4. Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado preliminar e final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do PIBID/PROEN/UFRA.

12.2. No resultado preliminar e final do processo seletivo, constará a área do subprojeto, o nome do Coordenador de Área responsável, o nome do estudante, a pontuação do candidato e sua classificação no processo seletivo: aprovado, classificado, desclassificado.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 A seleção dos candidatos será realizada de acordo com o cronograma descrito no Quadro 3:

Quadro 3: Cronograma

Etapas	DATAS
Lançamento do edital	10 de outubro de 2025
Período de inscrições	14 a 16 de outubro de 2025
Divulgação das inscrições homologadas	17 de outubro de 2025
Recurso	18 de outubro de 2025 ²⁴
Resultado preliminar	20 de outubro de 2025
Recurso	21 de outubro de 2025
Resultado	22 de outubro de 2025
Início das atividades	01 de novembro de 2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

14.2. A inscrição do estudante para concorrer à vaga do PIBID implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

14.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da UFRA, ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

14.4. Os casos omissos deste Edital serão decididos, em primeira instância, pela Coordenação Institucional (CIP) e pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em última instância.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 10 de outubro de 2025.

Prof. Dr. César Augusto Tenório de Lima
Pró-Reitor de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE - PIBID –
Edital Nº 27/2025

Nome:

Matrícula:

Curso de Licenciatura no qual está matriculado(a):

Semestre que está cursando:

RG:

CPF:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do coordenador de área responsável:

Declaro ter condições de dedicar 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, por 24 meses, a partir de janeiro de 2025.

Declaro não estar cumprindo pena disciplinar discente;

Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo UFRA, salvo:

() Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. Qual?

() Programa Bolsa Permanência do MEC.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência referente ao ano de 2025 nos termos do Edital nº 27/2025, da PROEN de 10/10/2025.

Local:

Data: / /

Hora:

Assinatura do Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

ANEXO II

Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

(Nome), situado (a) à (endereço da IES), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____; representado (a) por (cargo do (a) dirigente da instância à qual o projeto está vinculado);

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista PIBID de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional PIBID (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

Cláusula segunda

O bolsista PIBID de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

Cláusula terceira

O bolsista PIBID declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

VII. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista PIBID e a IES;

VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de:

a) falta de registro do bolsista PIBID no sistema disponibilizado pela Capes ou

b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas; **d)** para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista PIBID de iniciação à docência:

I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 10 (dez) horas semanais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II. executar o plano de atividades aprovado;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do PIBID organizado pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Belém (PA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação Institucional



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador(a) da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, devidamente matriculado na Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) no curso de Licenciatura em _____, no semestre _____, do Campus _____, sob a matrícula Nº _____, solicito DESISTÊNCIA do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/UFRA, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Belém (PA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do bolsista



Emitido em 06/10/2025

ANEXO N° 8/2025 - DPGRAD (15.06.43.18)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/10/2025 16:54)

CESAR AUGUSTO TENORIO DE LIMA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN (15.06.43)

Matrícula: 1699412

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **06/10/2025** e o código de verificação: **4602678fae**